



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **EMERSON SILVA DE ARRUDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.241.838/0001-06, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 3167, Bairro Aeroporto em Nobres – MT, neste ato representada pelo Sr. Emerson Silva de Arruda, portador do CIRG n.º 05154733961 SSP/MT e CPF n.º 024.385.051-41, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2017**, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
37550	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	UND	30	R\$ 59,30	R\$ 1.779,00
114992	CARGA DE GAS (AR JANELA 10.000BTUS)	UND	45	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
114983	CARGA DE GAS (AR JANELA 7.500BTUS)	UND	50	R\$ 15,01	R\$ 750,50
114984	CARGA DE GAS (AR SPLIT 9.000BTUS)	UND	193	R\$ 45,00	R\$ 8.685,00
114985	CARGA DE GAS (AR SPLIT 12.000 BTUS)	UND	233	R\$ 74,44	R\$ 17.344,50
115000	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 12.000 BTUS	UND	116	R\$ 140,00	R\$ 16.240,00
114999	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 9.000 BTUS	UND	97	R\$ 100,00	R\$ 9.700,00
37198	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
37195	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
114965	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
21314	LIMPEZA AR CONDICIONADO	UND	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
115039	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 12000 BTUS	UNID	55	R\$ 35,00	R\$ 1.925,00
115038	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 9000 BTUS	UNID	65	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00
114952	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS	UND	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
37451	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS	UND	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
114954	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS	UND	315	R\$ 70,00	R\$ 22.050,00
114953	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS	UND	235	R\$ 58,00	R\$ 13.630,00
37204	MANUTENCAO DE AR COND. 10000 BTUS- JANELA	UND	15	R\$ 16,40	R\$ 246,00
37203	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UND	15	R\$ 16,40	R\$ 246,00
37201	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	UND	15	R\$ 16,40	R\$ 246,00
34663	INSTALACAO DE AR COND. 12.000 BTUS	UND	15	R\$ 117,00	R\$ 1.755,00
34610	INSTALACAO DE AR COND. 9000 BTUS	UND	15	R\$ 117,20	R\$ 1.758,00
115010	TROCA DE PECA (CONTROLE)	UND	148	R\$ 34,006	R\$ 5.032,92
115011	TROCA DE PECA (MOTOR)	UND	153	R\$ 153,00	R\$ 13.770,00
115009	TROCA DE PECA (PLACA COMANDO)	UND	213	R\$ 90,00	R\$ 19.170,00
115008	TROCA DE PECA (SOLDA)	UND	157	R\$ 50,00	R\$ 7.850,00
115006	TROCA DE PECAS (HAELICE)	UND	183	R\$ 30,21	R\$ 5.528,43
115016	TROCA DE PECAS CAP COND EXT.	UND	257	R\$ 50,00	R\$ 12.850,00
115015	TROCA DE PECAS CAP EVAP INTERNA	UND	265	R\$ 40,00	R\$ 10.600,00
115007	TROCA DE PECA (VALVULA)	UND	173	R\$ 30,05	R\$ 5.198,65
114993	CARGA DE GAS (AR JANELA 24.000BTUS)	UND	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
114986	CARGA DE GAS (AR SPLIT 18.000BTUS)	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
114987	CARGA DE GAS (AR COND. SPLIT 24.000BTUS)	UND	65	R\$ 90,00	R\$ 5.850,00
119029	CARGA DE GAS AR SPLIT 17.000BTUS	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
119030	HIGIENIZACAO E LIMPEZA DE AR COND. 17.000BTUS	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
114996	INSTALACAO DE AR COND JANELA 18.000 BTUS	UND	55	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
114997	INSTALACAO DE AR COND JANELA 24.000 BTUS	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
115001	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 18.000 BTUS	UND	56	R\$ 150,00	R\$ 8.400,00
114998	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 24.000 BTUS	UND	56	R\$ 180,00	R\$ 10.080,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

115002	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 32.000 BTUS	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
115003	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 36.000 BTUS	UND	46	R\$ 278,27	R\$ 12.798,00
115004	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 42.000 BTUS	UND	40	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
115005	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 60.000 BTUS	UND	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
37197	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
115019	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA 24.000 BTUS	UND	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
115021	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
115022	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS	UND	25	R\$ 150,08	R\$ 3.752,00
114955	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS	UND	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
114956	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS	UND	90	R\$ 113,00	R\$ 10.170,00
114957	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 BTUS	UND	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
37202	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

Valor Global R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 Meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos serviços**, serão realizados mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. De Ass. Social.....	408 08.122.0023.2113.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Ass.Social.....	491 08.241.0035.2116.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	508 08.244.0027.2098.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	461 08.244.0036.2078.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	440 08.244.0034.2072.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	397 08.122.0023.2067.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Educação.....	166 12.361.0006.2209.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Saúde.....	249 10.122.0016.2048.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Saúde.....	273 10.301.0017.2051.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Infraestrutura.....	520 04.122.0013.2151.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Administração.....	65 04.122.0004.2007.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Turismo.....	656 13.695.0002.2102.3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____
Proc: _____
Ano: _____

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 45/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 045/2017, a proposta da empresa **EMERSON SILVA DE ARRUDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.241.838/0001-06, Classificada como vencedora do certame supranumerado.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO


15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 26 de Julho de 2017.



LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal



EMERSON SILVA DE ARRUDA – ME
CNPJ sob o n.º 25.241.838/0001-06
Sr. Emerson Silva de Arruda
CPF n.º 024.385.051-41
Contratado

TESTEMUNHAS:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

Nome: Cláudio Marcos de Almeida
CPF n.º 921.966.241-87

CPF n.º

Assinatura: _____

Nome: Yuri Fernando Leite da Silva
CPF n.º 045.523.291-11

CPF n.º

Assinatura: _____

Yuri Fernando



Assinatura